

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE	
REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO DO EX-SEGURADO FALECIDO EM ATIVIDADE – LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO (ANTES DA LC 110/2016)
1	CERTIDÃO DE ÓBITO OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECER O ESTADO DE MORTE PRESUMIDA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DO EX-SEGURADO COM AVERBAÇÃO DA SENTENÇA DE MORTE PRESUMIDA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO EX-SEGURADO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	ATO COMPLETO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL). EM CASO DE EXTRAVIO PODE SER APRESENTADO ATESTADO <u>ORIGINAL</u> DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM, OU DOCUMENTO SIMILAR, MENCIONANDO TODAS AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS REFERENTES AO INGRESSO, INCLUSIVE O REGIME JURÍDICO DO EX-SEGURADO E A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O VÍNCULO;
6	HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO ATUALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PELO SETOR, NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 24, DO RGRPPS-PA/2017 (VIA ORIGINAL); <b>OBS:</b> No caso de inexistência do referido documento, deve ser providenciada a regularização funcional do ex-segurado com a elaboração de ato funcional expedido pelo órgão/entidade de origem, com efeitos retroativos.
7	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CONTAGEM DE TEMPO ANTES E APÓS 1998), TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, <u>SE FOR O CASO</u> (VIA ORIGINAL);
8	FICHA FINANCEIRA CONTENDO A ASSINATURA E A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO (VIA ORIGINAL); <b>OBS:</b> Ficha Financeira ou contracheques de valores gerados após o óbito do ex-segurado, <u>se for o caso</u> , contendo a assinatura e a identificação funcional do responsável pela emissão (via original).
9	PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA SEAD, OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, INFORMANDO SE HOUVE <b>INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO COMISSIONADO</b> , PERÍODOS EXERCIDOS, PERCENTUAL E FUNDAMENTO LEGAL DA INCORPORAÇÃO, INCLUSIVE POSTERIORES REVISÕES DE PERCENTUAIS, ALÉM DOS RESPECTIVOS ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, <u>SE FOR O CASO</u> (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
10	DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À INCORPORAÇÃO DE PARCELAS, A NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, <u>SE FOR O CASO</u> (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
11	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO DIREITO AO <b>RECEBIMENTO DE PARCELAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE PENSÃO</b> , <u>SE FOR O CASO</u> , TAIS COMO: CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR NO CASO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE E PROGRESSIVA, TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DO SISPEMB, CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NOS CASOS DE GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, ETC. (CÓPIA CONFERIDA COM O ORIGINAL);
12	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE ACERCA DO <b>RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA</b> , QUANDO ESTIVER INTEGRANDO A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, INFORMANDO SE A MESMA ESTÁ RELACIONADA AOS CASOS DE INCORPORAÇÃO PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA, BEM COMO O PERÍODO DE SEU RECEBIMENTO, <u>SE FOR O CASO</u> (VIA ORIGINAL).